



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ns. 43
orig. 39.756
W

LEI N.º 6.222, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

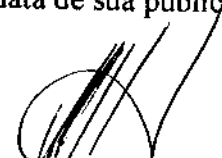
Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

Lei nº 3.928, de 11 de maio de 1992;
Lei nº 4.103, de 08 de março de 1993;
Lei nº 4.126, de 27 de abril de 1993;
Lei nº 4.305, de 16 de fevereiro de 1994;
Lei nº 4.308, de 22 de fevereiro de 1994;
Lei nº 4.317, de 07 de março de 1994;
Lei nº 4.351, de 09 de maio de 1994;
Lei nº 4.406, de 22 de agosto de 1994;
Lei nº 4.407, de 22 de agosto de 1994;
Lei nº 4.414, de 05 de setembro de 1994;
Lei nº 4.422, de 26 de setembro de 1994;
Lei nº 4.469, de 14 de novembro de 1994;
Lei nº 4.480, de 29 de novembro de 1994;
Lei nº 4.495, de 19 de dezembro de 1994;
Lei nº 4.517, de 13 de fevereiro de 1995;
Lei nº 5.692, de 13 de novembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos